



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

## LEI Nº 436, DE 03/09/85

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.**

**ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao término da reforma, ampliação e outros serviços na Cadeia local.**

**Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.**

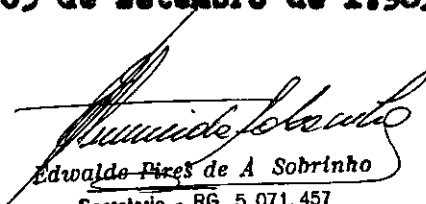
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço Municipal "João Manzano", 03 de setembro de 1985**

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

**Publicada de conformidade com a legislação em vigor.  
Alvinlândia, 03 de setembro de 1.985**

**spas/sg.**

  
**Edvaldo Pires de A. Sobrinho**  
Secretário - RG. 5.071.457